

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

Termo de Cooperação Técnica Nº 2/2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, A CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS VISANDO À IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO “DE MARIA PARA MARIAS: RESTAURANDO A AUTOESTIMA DE MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA”.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, com sede na cidade de Palmas, Estado do Tocantins, na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, inscrito no CNPJ nº 25.053.190/0001-36, neste ato representado por seu Presidente, o Desembargador **JOÃO RIGO GUIMARÃES**, brasileiro, magistrado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 056.210.461-53, residente e domiciliado em Palmas-TO, a **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**, com sede em Palmas, na Quadra 103 Norte, Rua NO 07, Complemento N2 CJ 01 LT. 02 T 01C - Anexo III, representada pela Corregedora-Geral da Justiça, a Desembargadora **EDELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**, brasileira, magistrada, inscrita sob o CPF nº 323.474.051-87, residente e domiciliada em Palmas-TO, e a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.248.660/0001-35, com sede na Quadra 502 Sul, Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Paço Municipal, CEP 77.021-654, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral, **ESTELLAMARIS POSTAL**, brasileira, portadora do RG. nº 1.039.076 - SSP/TO, inscrita no CPF/MF sob o nº 734.224.440-68, residente nesta Capital, nomeada pelo Ato nº 1.165 - NM, de 17 de novembro de 2020, publicado DOE nº 5.727 de 18/11/2020, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Cooperação, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO que a violência física contra a mulher pode resultar em danos estéticos, como marcas e lesões visíveis no corpo da mulher, fazendo que a vítima permaneça vinculada ao sofrimento e seja constringida a exteriorizá-lo, dificultando a sua reinserção familiar e social;

CONSIDERANDO o plano de ação da Organização das Nações Unidas – Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável delineado no objetivo 5 – igualdade de gênero, que dentre as metas se destacam: eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas nas esferas públicas e privadas, bem como acabar com todas as formas de discriminação contra todas as mulheres e meninas em toda parte;

CONSIDERANDO que o princípio fundamental da dignidade da pessoa humana previsto no artigo 1º, inciso III da Constituição Federal será alcançado de forma ampla e efetiva, se, além de sua integridade emocional, a física for restaurada;

CONSIDERANDO ser atribuição do poder público desenvolver políticas para garantia dos direitos fundamentais das mulheres nas relações domésticas e familiares, resguardando-as contra práticas de discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, nos termos do artigo 3º, § 1º, da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO os objetivos previstos na Resolução nº 254, de 04 de setembro de 2018, do Conselho Nacional de Justiça que instituiu a Política Judiciária Nacional de enfrentamento à violência contra as Mulheres pelo Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021–2026 foi instituída pela [Resolução CNJ n. 325, de 30 de junho de 2020](#), definiu como Macrodesafios a "Garantia dos Direitos Fundamentais", o "Aperfeiçoamento da gestão da Justiça Criminal" e o "Fortalecimento da relação institucional do Poder Judiciário com a sociedade", os quais compõem o Planejamento Estratégico da Corregedoria-Geral da Justiça para o próximo sexênio;

CONSIDERANDO a íntegra do processo 21.0.000003749-1, **RESOLVEM CELEBRAR** o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Instrumento tem por objeto o compromisso entre os partícipes no desenvolvimento do Projeto: “DE MARIA PARA MARIAS: RESTAURANDO A AUTOESTIMA DE MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA”.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS DOS PARTÍCIPES:

2.1. Cooperar entre si no sentido de desenvolver ações em suas respectivas áreas de atuação para a implementação do objeto do presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES:

3.1. Compete ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS:

a) Disponibilizar equipes técnicas credenciadas pelo TJTO, por meio do Grupo de Gerenciamento das Equipes Multidisciplinares - GGEM, para auxiliar no Projeto “DE MARIA PARA MARIAS: RESTAURANDO A AUTOESTIMA DE MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA”;

3.2. Compete à CORREGEDORIA – GERAL DA JUSTIÇA:

a) Elaboração e gerenciamento do Projeto “DE MARIA PARA MARIAS: RESTAURANDO A A AUTOESTIMA DE MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA.

b) Envidar esforços para realização de palestras e elaboração de material informativo específico voltado à mulher em situação de violência;

c) Captar e cadastrar profissionais voluntários para prestação de serviços em prol das mulheres vítimas de violência doméstica.

3.3. Compete à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, por meio do Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres (Nudem) do Tocantins:

a) Responsabilizar-se pela identificação, seleção, encaminhamento e acompanhamento de mulheres em situação de violência para participarem dos serviços e atividades disponibilizados no Projeto.

b) Apresentar relatório trimestral à Coordenadoria da Cidadania da Corregedoria-Geral da Justiça.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO:

4.1. O presente Termo de Cooperação será gerido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, por meio da Coordenadoria da Cidadania.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente Termo de Cooperação terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1. Este Termo de Cooperação será publicado, resumidamente no Diário da Justiça Eletrônico – DJE, pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, reservado igual direito à Defensoria Pública do Estado do

Tocantins.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS:

7.1. O presente Termo de Cooperação não implicará em repasse de recursos financeiros entre os Partícipes.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO:

8.1. O presente Termo de Cooperação poderá, com a concordância dos Partícipes, sofrer alterações a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo, permitindo-se a supressão e/ou inclusão de novas cláusulas.

CLÁUSULA NONA – DA OMISSÃO:

9.1. Os casos omissos e eventuais dúvidas serão dirimidos mediante entendimento entre as instituições Partícipes, por meio de documento expresso, vedado à solução tácita.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO:

10.1. O presente Instrumento fica vinculado aos autos SEI/TJTO 21.0.000003749-1, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1. Este Termo de Cooperação poderá ser rescindido pelos Partícipes a qualquer tempo, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo imputadas aos Partícipes as responsabilidades das obrigações executadas durante a sua vigência:

11.1.1. A Rescisão do presente Termo não prejudicará as atividades então em vigor.

Parágrafo único. Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AÇÃO PROMOCIONAL:

12.1. Nas ações promocionais relacionadas ao objeto deste Instrumento, é vedado aos Partícipes utilizar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do §1º do art. 37 da Constituição Federal, devendo ser destacadas as participações de cada ente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Eventuais dúvidas oriundas deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser solucionadas na via administrativa, por intermédio das autoridades encarregadas da sua execução.

13.2. Eventual omissão ou tolerância dos Partícipes com relação aos termos deste Termo de Cooperação será sempre compreendida como mera liberalidade, não constituindo novação ou precedente, invocável a qualquer título, nem perda da prerrogativa de exigir o pleno cumprimento das obrigações ora estabelecidas, que somente poderão ser alteradas de comum acordo, necessariamente por escrito.

13.3. Todos os avisos, comunicações e notificações inerentes a este Termo de Cooperação deverão ser feitos por escrito entre os Partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Termo de Cooperação, fica eleito o foro da Comarca de Palmas/TO.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Cooperação, para que produzam os efeitos legais, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/TJTO.



Documento assinado eletronicamente por **Etelvina Maria Sampaio Felipe, Corregedora-Geral da Justiça**, em 28/04/2021, às 10:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Estellamaris Postal, Usuário Externo**, em 28/04/2021, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador João Rigo Guimarães, Presidente**, em 28/04/2021, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3650837** e o código CRC **042E8AC1**.
